

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2014.

MODALIDADE: Tomada de Preços

1. PREÂMBULO

1.1 Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, torna publico para empresa do ramo pertinente, interessadas a participar do presente certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, na forma de execução do contrato pelo regime de preços por item o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e contemplado com a Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, e em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 28 de julho de 2014, até às 08:45 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

Empreitada Global para Execução da Obra de construção e ampliação de rede de água na Linha Trairas e São Judas Tadeu, conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia, em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor. Unit. Maximo	Valor Total Maximo
01	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de construção e ampliação de rede de abastecimento de água potável para consumo humano dos moradores da linha Trairas, conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.	138.405,71	138.405,71
02	01	Obra	Empreitada Global para Execução da Obra de construção e ampliação de rede de abastecimento de água potável para consumo humano dos moradores da linha São Judas Tadeu, conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.	93.535,97	93.535,97
				Total	231.941,68

Parágrafo primeiro: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor global dos lotes superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.048 – Ampliação e/ou Ampliação de Rede de Agua.	4490000000	Aplicações diretas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 Das Garantias:

A licitante deverá apresentar ao Municipal de São Miguel da Boa Vista, SC, até 24 hora anteriores a abertura do processo licitatório, a título de Garantia de execução da obra, o recolhimento da importância de 2% (dois por cento) do valor da obra, utilizando quaisquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro garantia ou fiança bancária, permanecendo sob custódia até o final da obra, somente os valores recolhidos da empresa licitante vencedora do certame. O não recolhimento das garantias implicará na desclassificação da licitante.

Parágrafo único: conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2014
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2014
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

- Comprovante de regularidade Federal;
- Comprovante de regularidade Estadual;
- Comprovante de regularidade Municipal;
- Comprovante de regularidade com o FGTS;
- Comprovante de regularidade com o INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º CF;
- Certificado de Registro Cadastral, do Município de São Miguel da Boa Vista, com validade na data da apresentação e emitido até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida a menos de 60(sessenta) dias;
- Certidão Negativa de Protesto expedida a menos de 30(Trinta) dias;
- Declaração que conhece o local da Obra a ser executada, e teve acesso ao projeto técnico;
- Declaração que aceita as condições do edital e que recebeu os documentos quando exigidos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Comprovante de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), Jurídica (empresa);
- Comprovante de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), do profissional (Física);
- Capacitação Técnica profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- Comprovante que o capital mínimo ou o valor do Patrimônio líquido da Empresa deverá ser no mínimo 50% do valor estimado da obra.
- Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando que a empresa já executou trabalhos semelhantes.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada e ou escritas manualmente, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo estritamente às especificações constantes do processo;

5.2.4 Orçamento detalhado da obra;

5.2.5 Cronograma físico e financeiro;

5.2.6 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.7 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2.8 Tabela do BDI;

5.2.9 Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e apresentarem o preço dos itens em desacordo com o ato convocatório;**
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a **classificação do menor preço**, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de compra em, no máximo, 05(cinco) dias, consecutivos, a partir da homologação da licitação, sendo que a não observância do prazo desclassificará a empresa vencedora e o Município convocará à empresa remanescente.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.

8.2 O prazo para execução da Obra será de, no Máximo até dia 30 setembro de 2014, a contar da assinatura do Termo Contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 12 do mês subsequente conforme disponibilidade do repasse financeiro, na proporção da obra executada e narrada no Boletim de medição da Obra, o qual deverá estar assinado pelo Engenheiro da empresa e validado pelo engenheiro do Município e emissão de Nota Fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30 % do valor do

contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.2.1.2 de 16 dias a 30 dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, por atraso na construção por período superior a 31 dias, bem como pela rescisão unilateral por interesse da contratada, multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Processo Licitatório será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

12.2 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de MARAVILHA – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos Junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, com setor de licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista – SC, 10 de julho 2014.

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessora Jurídica

EDSON CESAR RIGOTTI
Presidente - CML

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 39/2014.